

# Qualificação de Custodiantes de Ativos Cartulares, Contrato Mercantil e Instrumento de Emissão de CCI Escritural

**B3 S.A – Brasil Bolsa Balcão**

**Superintendência de Depositária  
Diretoria de Operações do Segmento Cetip UTVM**

COM O OBJETIVO DE TRAZER MAIOR SEGURANÇA AO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, A B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO UTVM ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS IMPLANTOU PROCESSO PARA QUALIFICAR OS PARTICIPANTES QUE DESEJAM ATUAR COMO CUSTODIANTES DE ATIVOS CARTULARES, DE CONTRATO MERCANTIL E DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL.

## COMO FUNCIONA

---

A SUPERINTENDÊNCIA DE DEPOSITÁRIA RECEBE A DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE DESCREVENDO SEUS PROCESSOS E CONTROLES, AVALIA O SEU CONTEÚDO E, EM CONJUNTO, COM A SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DA B3 AGENDA A INSPEÇÃO PRESENCIAL, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A ESTRUTURA DESCRITA NA DOCUMENTAÇÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EMITIRÁ UM MEMORANDO, QUE SERÁ ANALISADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DEPOSITÁRIA E UMA VEZ APROVADO, O PARTICIPANTE FICA LIBERADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CUSTODIANTE DE ATIVO CARTULAR, DE CONTRATO MERCANTIL E DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL.

APÓS O PRIMEIRO REGISTRO DE ATIVO CARTULAR, OU DE CONTRATO MERCANTIL OU DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PARA UMA NOVA INSPEÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR.

OS PRINCIPAIS PONTOS DA INSPEÇÃO COMPREENDEM:

- ✓ AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL DE GUARDA DAS CÁRTULAS;
- ✓ AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DO LOCAL DE GUARDA DAS CÁRTULAS CONTRA EVENTOS NATURAIS E ACIDENTAIS;
- ✓ AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS CÁRTULAS ORIGINAIS DO LOCAL DE GUARDA;
- ✓ AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERENCIA QUE RESGUARDAM A INTEGRIDADE E EXISTÊNCIA DAS CÁRTULAS.
- ✓ AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ENDOSSO NAS CÁRTULAS;
- ✓ AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO FÍSICO PERIÓDICO DAS CÁRTULAS;

- ✓ AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO PERIÓDICA COM A B3; E
- ✓ AVALIAÇÃO GERAL DO AMBIENTE E ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELO PARTICIPANTE QUE ABRANGEM O PROCESSO DE INTEGRIDADE DA OPERAÇÃO E GUARDA DAS CÁRTULAS.

APÓS A NOVA INSPEÇÃO, A SUPERINTENDENCIA DE AUDITORIA B3 EMITIRÁ UM MEMORANDO COMPLEMENTAR QUE SERÁ AVALIADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DEPOSITÁRIA E RECOMENDARÁ À DIRETORA DE OPERAÇÕES DO SEGMENTO UTVM PELA QUALIFICAÇÃO OU NÃO QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

UMA VEZ QUALIFICADO, O PARTICIPANTE FICA HABILITADO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS E, POSTERIORMENTE, A DIRETORIA DE AUTORREGULAÇÃO DA BSM REALIZARÁ NOVA VERIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE CONFIRMAR OU NÃO A MANUTENÇÃO DO STATUS “QUALIFICADO” JUNTO À B3.

## INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS

INSTRUMENTO FINANCEIRO	REGRAS
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA NOTA DE CRÉDITO RURAL CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</li> </ul>
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</li> <li>✓ ESPECIFICAMENTE PARA CCI, A QUALIFICAÇÃO É EXIGIDA PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL OU CARTULAR.</li> </ul>

<p>CÉDULA DE PRODUTO RURAL CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO WARRANT AGROPECUÁRIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> </ul>
<p>CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DO CUSTODIANTE.</li> </ul>
<p>LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LETRA HIPOTECÁRIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ EMISSOR DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ SE EMISSOR (PARTICIPANTE) NÃO QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL O REGISTRO DO TÍTULO NA B3.</li> <li>✓ PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DO CUSTODIANTE.</li> </ul>
<p>CONTRATO MERCANTIL</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A FIGURA DO REGISTRADOR SERÁ IGUAL A DO CUSTODIANTE.</li> <li>✓ REGISTRADOR/CUSTODIANTE DEVERÁ SER QUALIFICADO À GUARDA FÍSICA.</li> </ul>
<p>NOTA COMERCIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER BANCO MANDATÁRIO E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</li> </ul>

## ENDOSSO

O ENDOSSO DEVE SER EFETUADO NO VERSO OU NO ANVERSO DO ATIVO, OU EM FOLHA A ELE ANEXADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 910 E SEGUINTE, DO CÓDIGO CIVIL, E DO ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 57.663, DE 24 DE JANEIRO DE 1966 (LEI UNIFORME DE GENEBRA).

✓ ATIVOS QUE DEVEM ESTAR ENDOSSADOS PARA A B3 AO SEREM DEPOSITADOS NO SISTEMA:

INSTRUMENTO FINANCEIRO	BASE LEGAL
CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	ART. 10 DO DECRETO-LEI 413/1969, ART. 3º DA LEI Nº 6.313/1975 E ART. 19 DA LEI Nº 8.088/1990.
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	ART. 29, § 1º, DA LEI Nº 10.931/2004.
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	ART. 19, INCISO XII, DA LEI Nº 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 18, §3º, DA LEI Nº 10.931/2004).
CÉDULA DE CRÉDITO RURAL* *CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA; CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA; E NOTA DE CRÉDITO RURAL.	ARTIGO 9º E 10 DO DECRETO-LEI Nº 167/1967 E ART. 19 LEI Nº 8088/1990
CERTIFICADO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	ART. 43, §4º DA LEI Nº 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 43 §3º, DA 10.931/2004)
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	ART. 44, INCISO I, DA LEI Nº 11.076/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.076/2004).
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO	ART. 44, INCISO I, DA LEI Nº 11.076/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL –ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.076/2004).
LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	ART.12, §1º, DA LEI Nº 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL - ART.12, §2º, DA LEI Nº 10.931/2004).

LETRA HIPOTECÁRIA	ART. 1º, §1º, DA LEI 7.684/88 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL - ART. 1º, §3º, DA LEI 7.684/1988).
NOTA COMERCIAL	ART. 2º DA ICVM 134/1990.

✓ ATIVOS QUE DEVEM ESTAR ENDOSSADOS PARA A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE AO SEREM DEPOSITADOS NO SISTEMA:

INSTRUMENTO FINANCEIRO	BASE LEGAL
CÉDULA DE PRODUTO RURAL	ART. 10 E ART.19, §3º INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.076/2004, DA LEI Nº 8.929/1994 E ART. 7º DO MANUAL DE NORMAS DE CPR DE 9/11/2010.
CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO E O WARRANT AGROPECUÁRIO	ART. 3º E ART. 15, §1º DA LEI Nº 11.076/2004.

## OUTROS

INSTRUMENTO FINANCEIRO	BASE LEGAL
CONTRATO MERCANTIL	ARTIGOS 1º E 5º DO MANUAL DE NORMAS DO SEGMENTO CETIP UTVM

## DOCUMENTAÇÃO

---

AS DOCUMENTAÇÕES QUE SUPTAM AS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE E SER ASSINADOS PELO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PERANTE À B3 (IDENTIFICADO NO CARTÃO DE ASSINATURAS E CADASTRO B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO UTVM).

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

---

- ✓ NOME DA INSTITUIÇÃO, CNPJ E CONTA B3 (CONTA PRÓPRIA).
- ✓ DIRETOR RESPONSÁVEL PERANTE À B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM (ESTATUTÁRIO) - NOME COMPLETO E DADOS DE CONTATO.
- ✓ DIRETOR RESPONSÁVEL JUNTO A B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM PELA GUARDA FÍSICA - NOME COMPLETO E DADOS DE CONTATO.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE A INDICAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL JUNTO A B3 PELA GUARDA FÍSICA, ENTRAR EM CONTATO COM A ÁREA DE CADASTRO DA B3, NOS TELEFONES: (11) 3770-8030 E 0300-111-1477.

- ✓ ÁREA E/OU PESSOA DE CONTATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO.
- ✓ ÁREA E/OU PESSOA DE CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS VISITAS *IN LOCO*, PARA VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GUARDA DE ATIVOS CARTULARES, DE CONTRATO MERCANTIL E DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL.

### 2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GUARDA DE ATIVOS CARTULARES, CONTRATO MERCANTIL E INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL

---

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE POSSUI PARA A GUARDA DE ATIVOS COM ACESSO RESTRITO E RESPECTIVOS MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOS ATIVOS;
- ✓ CONFIRMAR A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ARTIGO 1º DO MANUAL DE NORMAS DO SEGMENTO CETIP UTVM, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATO MERCANTIL;

- ✓ INFORMAR SE A ESTRUTURA PARA A GUARDA DE ATIVOS É PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA.

SENDO ESTRUTURA PRÓPRIA, DESCREVER DETALHES DA MESMA, ESPECIFICANDO, NO MÍNIMO:

- A EXISTÊNCIA DE ESPAÇO SEGREGADO PARA GUARDA DOS DOCUMENTOS;
- A EXISTÊNCIA DE COFRE OU ARMÁRIO BLINDADO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA DESASTRES COMO, POR EXEMPLO: (I) INCÊNDIOS, (II) INUNDAÇÕES, ENTRE OUTROS;
- A EXISTÊNCIA DE CÂMERA DE SEGURANÇA NO ESPAÇO DESTINADO A GUARDA FÍSICA, E COMO É REALIZADO O CONTROLE DAS IMAGENS;
- A LOCALIZAÇÃO;
- FACILIDADE DE ACESSO (EM CASO DE ESTRUTURA CENTRALIZADA);
- A EXISTÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS; E
- ACRESCENTAR OUTROS ITENS QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTE.

SENDO ESTRUTURA TERCEIRIZADA, DESCREVA OS DETALHES DO CONTROLE QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE POSSUI COM O TERCEIRIZADO, DETALHANDO NO MÍNIMO:

- A FORMA DE TRANSPORTE DOS ATIVOS CARTULARES PARA A ESTRUTURA TERCEIRIZADA;
- OS MECANISMOS DE CONTROLE ENTRE OS ATIVOS CARTULARES GERADOS PELO PARTICIPANTE E OS GUARDADOS NA ESTRUTURA TERCEIRIZADA;
- NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA, A EXISTÊNCIA DE ESPAÇO SEGREGADO PARA GUARDA DOS DOCUMENTOS OU EXISTÊNCIA DE COFRE (CENTRALIZADO OU NÃO);
- A LOCALIZAÇÃO;
- FACILIDADE DE ACESSO ATÉ A ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA;
- PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INUNDAÇÕES NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA;
- EXISTÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS (NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA OU NO PARTICIPANTE, ANTES DO ENVIO À TERCEIRIZADA);

EM CASO DE DIGITALIZAÇÃO NA ESTRUTURA TERCEIRIZADA, INFORMAR SE O PARTICIPANTE POSSUI ACESSO ÀS DIGITALIZAÇÕES EM SEU AMBIENTE PRÓPRIO OU SE NECESSITA SOLICITAR À TERCEIRIZADA.

- ACRESCENTAR OUTROS ITENS QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTES, EXISTENTES NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA.



### **3. DESCRIÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO ÀS CÁRTULAS**

---

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE UTILIZA PARA DEFINIR A LISTA DE FUNCIONÁRIOS COM ACESSO À ESTRUTURA DESTINADA À GUARDA DE ATIVOS;
- ✓ INFORMAR OS PROCESSOS DE MONITORAMENTO E REGISTRO DE TODOS OS ACESSOS REALIZADOS; E
- ✓ INFORMAR OS PROCESSOS DE MONITORAMENTO DE SAÍDA E RETORNO DAS CÁRTULAS (DA ÁREA DE GUARDA CENTRALIZADA PARA OUTRAS ÁREAS DO PARTICIPANTE. EX.: DO ARQUIVO PARA O JURÍDICO).

### **4. DESCREVER O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DA CÁRTULA (FORMATO/ASSINATURA/ENDOSSO – QUANDO APLICÁVEL)**

---

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE ADOTA PARA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA CÁRTULA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA:
  - DE ASSINATURA E PODERES;
  - DE VALOR E VENCIMENTO;
  - DE EXISTÊNCIA DE RASURAS OU OUTROS ITENS QUE POSSAM INVALIDAR O DOCUMENTO;
  - DO ENDOSSO, QUANDO APLICÁVEL; E
  - OUTROS ITENS QUE O PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTES NO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DA CÁRTULA.

### **5. DESCREVER O PROCESSO DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO DAS CÁRTULAS GUARDADAS**

---

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE UTILIZA PARA VERIFICAÇÃO DAS CÁRTULAS EM SEU PODER (BATIMENTO DA POSIÇÃO DO PARTICIPANTE COM A INFORMADA NO SISTEMA DA B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM);
- ✓ INFORMAR A PERIODICIDADE DA CONCILIAÇÃO E DO INVENTÁRIO FÍSICO DAS CÁRTULAS CUSTODIADAS;
- ✓ INFORMAR AS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO;

- ✓ INFORMAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASO DE DIVERGÊNCIA NOS PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO, DETALHANDO, NO MÍNIMO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA RESOLUÇÃO DA PENDÊNCIA;
- ✓ INSTÂNCIAS COMUNICADAS INTERNAMENTE; E
- ✓ PROCESSO DE COMUNICAÇÃO À B3 QUANTO À PENDÊNCIA IDENTIFICADA.

## **6. DESCREVER OS PROCESSOS AUDITORIA INTERNA (PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA)**

---

- ✓ INFORMAR AS INSPEÇÕES REGULARES EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CONTROLES DE GUARDA FÍSICA, DETALHANDO, NO MÍNIMO:
  - EXISTÊNCIA DE TRABALHO DA AUDITORIA INTERNA TENDO COMO ESCOPO O AMBIENTE E OS PROCESSOS DA GUARDA FÍSICA;
  - FREQUÊNCIA COM QUE A INSPEÇÃO É REALIZADA;
  - EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO FORMAL COM OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES E NÍVEL HIERÁRQUICO QUE RECEBE O RELATÓRIO;
  - DATA, CONCLUSÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS NAS DUAS ÚLTIMAS INSPEÇÕES; E
  - SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS PLANOS DE AÇÃO CORRETIVOS DAS FRAGILIDADES REPORTADAS NA ÚLTIMA INSPEÇÃO SE HOVER.

## **7. DETALHAR A ESTRUTURA DE COMPLIANCE E/OU CONTROLES INTERNOS (PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA) DA INSTITUIÇÃO**

---

- ✓ INFORMAR OS TESTES DE CONFORMIDADE REGULARES EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CONTROLES DE GUARDA FÍSICA, DETALHANDO, NO MÍNIMO:
  - FREQUÊNCIA COM QUE O TESTE/ AVALIAÇÃO É REALIZADO;
  - EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO FORMAL COM OS RESULTADOS DO TESTE/ AVALIAÇÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES E NÍVEL HIERÁRQUICO QUE RECEBE O RELATÓRIO;
  - DATA, CONCLUSÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS NOS DOIS ÚLTIMOS TESTES DE CONFORMIDADE/ AVALIAÇÕES; E
  - SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS PLANOS DE AÇÃO CORRETIVOS DAS FRAGILIDADES REPORTADAS NO ÚLTIMO TESTE DE CONFORMIDADE/ AVALIAÇÃO.

- ✓ CASO A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUA ÁREA DE COMPLIANCE E/OU CONTROLES INTERNOS, INFORMAR COMO SÃO FEITOS OS CONTROLES NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA FÍSICA.

**8. DESCREVER A POLÍTICA, NORMA OU PROCEDIMENTO FORMALIZADO POR ESCRITO E DISPONIBILIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE CONTEMPLE OS PROCESSOS REFERENTES À GUARDA FÍSICA, TAIS COMO: (I) INCLUSÃO, BAIXA, CANCELAMENTO; (II) CONCILIAÇÃO, (III) INVENTÁRIO FÍSICO E (IV) ENDOSSO DA POSIÇÃO EM CUSTÓDIA FÍSICA**

---

- ✓ FORNECER CÓPIA DOS DOCUMENTOS.

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA DEPOSITÁRIA PODEM SER OBTIDOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DEPOSITÁRIA, PELOS TELEFONES (11) 3770-3380 E 0300-111-8040 OU PELO E-MAIL [DEPOSITARIA@CETIP.COM.BR](mailto:DEPOSITARIA@CETIP.COM.BR).

Declaração de exoneração de responsabilidade: o presente material foi emitido pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão (B3). A B3 é um mercado de balcão organizado autorizada a funcionar pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e regulado tanto por esta quanto pelo Banco Central do Brasil. A contratação dos serviços contidos no presente material é de responsabilidade exclusiva dos participantes, não sendo a B3 responsável, sob qualquer pretexto, por perdas decorrentes do uso direto, indireto ou consequencial do presente material. A B3 se isenta a qualquer responsabilidade de fornecer qualquer recomendação específica de natureza legal, tributária, regulatória ou outras que não estejam no seu escopo de trabalho. A responsabilidade pela eventual contratação dos serviços contidos no presente material é exclusiva dos clientes, cabendo a este tão somente a função comunicativa de lançamento dos produtos e/ou serviços. Os exemplos aqui porventura presentes simbolizam situações simuladas e hipotéticas, meramente ilustrativas. Seu comportamento pode não representar as situações reais de mercado, não cabendo à B3 qualquer responsabilidade por tais casos e/ou pelo desfecho de casos reais. Nada constante aqui restringe ou exclui qualquer responsabilidade legal cabida ao cliente, de acordo com a legislação e normas regulatórias. Este material é de propriedade da B3, sendo expressamente proibida a reprodução de parte ou da totalidade de seu conteúdo, mediante qualquer forma ou meio, sem prévia e formal autorização, nos termos das Leis sobre Propriedade Intelectual. Conforme previsto na Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, no Regulamento do Segmento Cetip UTVM, e demais normas aplicáveis em vigor, em função das características dos mercados que atende, a B3 não possui fundo garantidor ou outros mecanismos de ressarcimento de perdas, razão pela qual não é cobrada qualquer taxa ou contribuição com esse objetivo.